



Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

LEI Nº 217, de 03 de março de 1995.

Ratifica o Convênio assinado entre a Prefeitura Municipal de Eusébio e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CEARÁ,

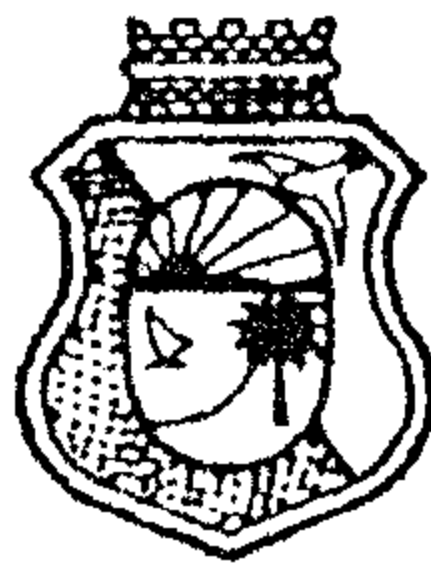
Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Para os fins previstos nas disposições dos incisos VI, Art. 6º, V, VIII, Art. 14 e alínea a do inciso I do Art. 127, da Lei Orgânica do Município, ficam reconhecidas e ratificadas pela presente Lei todas as cláusulas e condições constantes do termo de celebração do Convênio e do Protocolo de Intenções firmadas entre a Prefeitura Municipal de Eusébio e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que passam a ser partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a execução do Convênio ora reconhecido e ratificado, fica o Prefeito Municipal de Eusébio autorizado a abrir adicional ao presente orçamento o crédito especial necessário até o montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

Art. 3º - Caso o objeto do Convênio em tela não seja totalmente cumprido no corrente exercício, os saldos remanescentes das dotações sem uso serão encerrados a 31 de dezembro e constarão dos orçamentos futuros, a partir de 1996, devidamente atualizados, para a consecução das metas constantes do termo de Convênio ora ratificado.

Art. 4º - As despesas objeto do convênio de que trata a presente Lei deverão constar do orçamento plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para o exercício em que se efetivarem, no que couber.

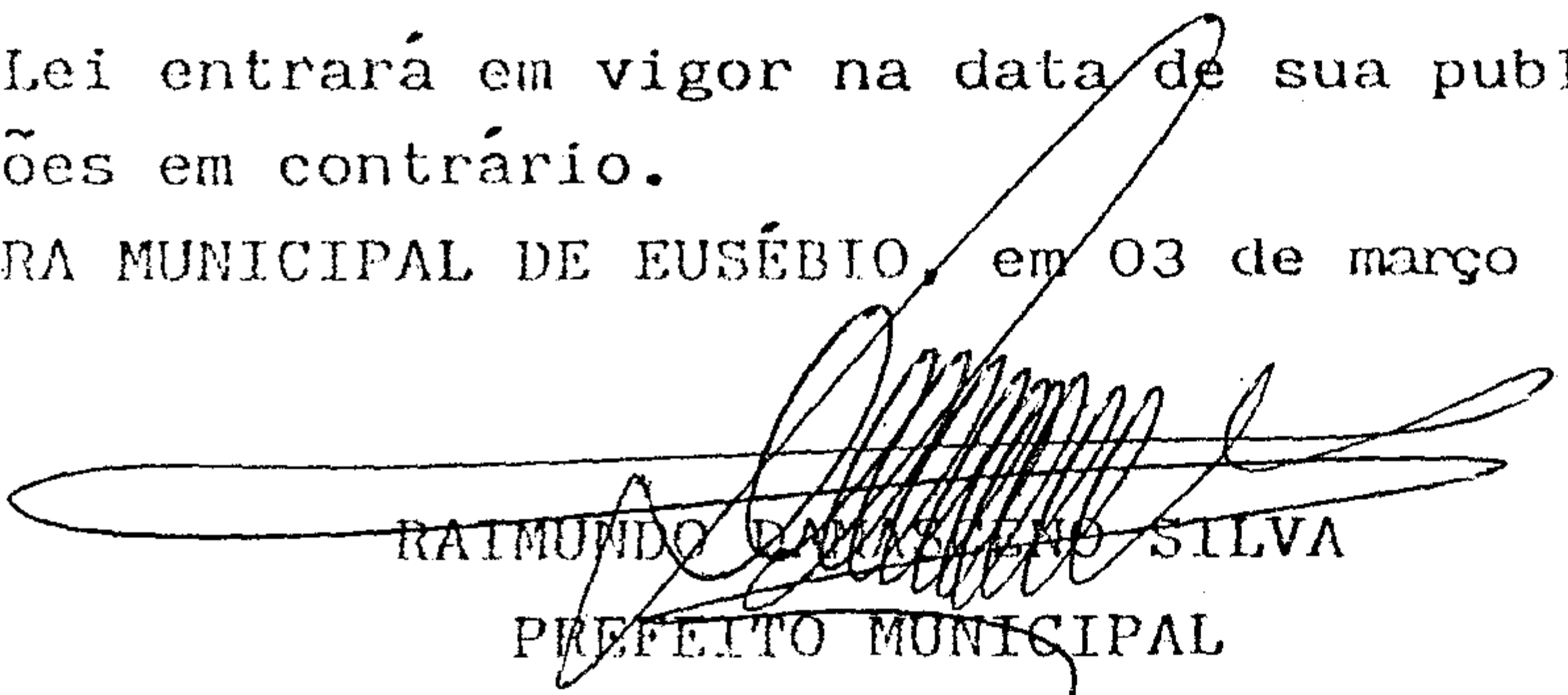


Prefeitura Municipal de Eusébio

AV. EDUARDO SÁ, S/Nº - SEDE - EUSÉBIO - CE - CEP 61760-000
EDUCAÇÃO, PRINCÍPIO E SOLUÇÃO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 03 de março de 1995.


RAIMUNDO DAMASCENO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL